ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2022

No dia dezoito do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois (18/03/2022), às quatorze horas (14 horas), de forma presencial, no auditório da Câmara Municipal de Patrocínio, deu-se início a Primeira Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente (CODEMA), com a presença dos Conselheiros, Antônio Geraldo de Oliveira (Presidente do CODEMA), Edvaldo Soares dos Santos (Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Patrocínio), João Figueiredo Neto (Representante do Sindicato Rural de Patrocínio), Mateus Teixeira de Carvalho (Representante da Secretaria Municipal de Agricultura), Álvaro Novaes Costa (Representante da Associação dos Cafeicultores de Patrocínio- ACARPA), João de Melo (Representante da Associação Cerrado Vivo para Conservação da Biodiversidade - Cer Vivo), Amanda Roriz dos Reis Ferreira (Representante da Cooperativa Agropecuária de Patrocínio- COOPA), Gabriel Henrique Pereira (Representante do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura de Minas Gerais – CREA), Gisely Regina de Oliveira (Representante do Conselho Comunitário), Frederico Zaidan Soro Araújo (Representante da Associação Comercial e Industrial de PTC – ACIP), Bruno Pereira Diniz (Representante do Centro Universitário do Cerrado – UNICERP), Cabo Marcelo Ferreira Brito (Representante da Policia Ambiental), Jean Carlos Alex Silva (Representante da Secretária Municipal de Obras), Eliane Ferreira Nunes (Representante do Poder Legislativo Municipal), Edson Haruo Matsubara (Representante do Rotary Clube de Patrocínio Brumado Pavões), Vinícius Pereira Martins (Representante da Secretaria Municipal da Educação). Participou também da reunião, os analistas Ambientais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Artur Caixeta Borges, Andréia Vargas, Rosa Helena Borges, Lucélia Lima, Reila Priscila, e o Analista Jurídico da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, André Vieira dos Santos, os Consultores Ambientais, Ana Cecilia F. Clemens, Cristiano Geraldo de Freitas, e os demais funcionários da SEMMA e terceiros interessados. A reunião foi aberta e presidida pelo Presidente do CODEMA Antônio Geraldo de Oliveira que iniciou colocando em aprovação dos conselheiros a 02° Ata Ordinária do ano de 2022. Onde houve destaque do Conselheiro Gabriel Pereira, que questionou que a redação ficou sucinta, e que no final da ata não foi abordado o seu questionamento. Então pede para que seja refeito a redação, e que ela seja votada na próxima reunião. O Presidente Antônio Geraldo coloca em votação e é provado por unanimidade que a ata poderá ser apreciada e discutida na próxima reunião com a redação alterada conforme pedido do conselheiro, e não havendo mais nenhum destaque, o presidente Antônio Geraldo de Oliveira começou com a leitura da Pauta, com as analises dos processos administrativos de Licenciamento Ambiental. PA 3.1 – 8.630/2022 – GILSON ANTONIO DA SILVA – Fazenda Esmeril – matricula 67.460 - Corte ou Aproveitamento de Árvores Isoladas Nativas Vivas – Para a implantação de Agricultura. O parecer técnico opina pelo deferimento do requerimento de corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas totalizando 45un em uma área de 03 ha, localizada na propriedade Fazenda do Retiro, aliadas as condicionantes listadas no parecer técnico. PA 3.2– 2.304/2021 – MARIO FERNANDO BOTELHO - ME – CNPJ: 01.506.516/0001-75 – POSTO CAÇULA - Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS CADASTRO. Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimentos, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, sob o código F-06-01-7. O parecer técnico opina pelo deferimento da concessão da Licença Ambiental Simplificada – LAS CADASTRO com o prazo de 05 (cinco) anos para o empreendimento Mario Fernando Botelho ME, aliadas as condicionantes listadas no parecer técnico. PA 3.3- 29.089/2021 – ENERGEA PATROCINIO LTDA – Fazenda Congonhas, lugar denominado Jovíssema – matricula 71.924 – Licenciamento Ambiental Simplificado com Supressão

de Árvores Isoladas. Usina Solar Fotovoltaica, sob o código E-02-06-2. O parecer técnico opina pelo deferimento da concessão da Licença Ambiental Simplificada com o prazo de 05 (cinco) anos e Autorização para Supressão de Árvores Isoladas com prazo de 05 (cinco) anos para o empreendimento Fazenda Congonhas, lugar denominado Jovìssima, aliadas as condicionantes listadas no parecer técnico. PA 3.4- 28.171/2021 – DOUGLAS APARECIDO DA SILVA - Fazenda Santo Antônio, lugar Bocaina – matricula 61.325 – Licenciamento Ambiental Simplificado com Supressão de Árvores Isoladas. Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura, sob o código G-01-03-1. O parecer técnico opina pelo deferimento da concessão da Licença Ambiental Simplificada com prazo de 05 (cinco) anos e Autorização para Supressão de Árvores Isoladas com prazo de 05 (cinco) anos para o empreendimento Fazenda Santo Antônio, lugar Bocaína, aliadas as condicionantes listadas no parecer técnico. PA 3.5- 23.489/2021 – EDINALDO JOSÉ MARQUES – Fazenda Folhados – matricula 44.286 – Licenciamento Ambiental Simplificado – RAS. Suinocultura, sob o código G-02-04-6. O parecer técnico opina pelo deferimento da concessão da Licença Ambiental Simplificado (LAS-RAS) com o prazo de 05 (cinco) anos para o empreendimento Fazenda Folhados, aliadas as condicionantes listadas no parecer técnico. PA 3.6- 4.846/2022 – FIRMINO RODRIGUES LUZ - Fazenda Retiro – matricula 78.548 – Licenciamento Ambiental Simplificado com Supressão de Árvores Isoladas. Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura, sob o código G-01-03-1. O parecer técnico opina pelo deferimento da concessão da Licença Ambiental Simplificada com prazo de 05 (cinco) anos e Autorização para Supressão de Árvores Isoladas com prazo de 05 (cinco) anos para o empreendimento Fazenda Retiro, aliadas as condicionantes listadas no parecer técnico. PA 3.7- 29.091/2021 – ENERGEA PATROCINIO LTDA – CNPJ: 40.820.878/0001-98 – Fazenda Esmeril, lugar denominado Ponte Velha e Ipanema – matricula 70.147, 70.149, 78.202 e 78.203 – Licenciamento Ambiental Simplificado com Supressão de Árvores Isoladas. Usina Solar Fotovoltaica, sob o código E-02-06-2. O parecer técnico opina pelo deferimento da concessão da Licença Ambiental Simplificada com prazo de 05 (cinco) anos e Autorização para Supressão de Árvores Isoladas com prazo de 05 (cinco) anos para o empreendimento Fazenda Esmeril, lugar denominado Ponte Velha e Ipanema, aliadas as condicionantes listadas no parecer técnico. PA 3.8- 10.140/2021- RONIANDERSON TADEU SOUZA - Fazenda Bom Jardim, lugar denominado Careta, no distrito de Silvano – matricula 15.804 – Intervenção em APP com Supressão vinculada á Declaração de Não Passível. Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura, sob o código G-01-03-1. O parecer técnico opina pelo deferimento da concessão da Intervenção em APP para construção de travessia de bueiros em uma área total de 520 m², com supressão de 09 indivíduos arbóreos nativos isolados, com o prazo de 05 (cinco) anos para o empreendimento Ronianderson Tadeu Souza, aliadas as condicionantes listadas no parecer técnico. PA 3.9- 27.573/2021- RIO BRANCO ALIMENTOS S/A- Fazenda Serra Negra- matricula 26.322 - Corte ou Aproveitamento de Árvores Isoladas Nativas Vivas – Para a ampliação da empresa e captação hídrica. O parecer técnico opina pelo deferimento do requerimento de corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas totalizando 62un em uma área de 07, 49,22 ha, localizada na propriedade Fazenda Serra Negra, aliadas as condicionantes listadas no parecer técnico. PA 3.10 – 16.568/2021 – AGROPECUARIA MINAS CAMPO LTDA –_CNPJ: 11.718.133/0001-14 – Fazenda Salitre – matricula 41.741 – Supressão de Vegetação Nativa Vinculada á LAS. Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura, sob o código G-01-03-1. Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimentos, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, sob o código F-06-01-7. Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despolpamento, descascamento, classificação e tratamento de sementes, sob o código G-04-01-4. O parecer técnico opina pelo indeferimento da concessão da Licença Ambiental para Supressão de Vegetação Nativa para o empreendimento Fazenda Salitre, aliadas as condicionantes listadas no parecer técnico. Onde houve destaque nos itens 3.2, 3.5, 3.6, 3.9 e 3.10, e os demais itens não houve destaque, então colocando em votação e é

aprovado por unanimidade. Em seguida passa o destaque do item 3.2, onde a Conselheiro Frederico Zaidan, questiona sobre a ausência do estudo de impacto de vizinhança, sendo que no plano diretor pede para que esse tipo de empreendimento tenha esse estudo. A analista Rosa Helena esclarece à dúvida falando que tem esse estudo de impacto à vizinhança, só que está na Secretaria de Urbanismo, pois são eles que são responsáveis por esse estudo. Em seguida o Presidente Antônio Geraldo coloca em votação e é aprovado por unanimidade. Na sequencia passa para o item 3.5, onde o conselheiro Cabo Marcelo da Policia Ambiental, relata que ao ler o processo percebe que ele visa uma suinocultura, mais que ao puxar no Google Wart, consta que houve algumas supressões no local e que não foi constado no processo. O analista Arthur Caixeta pede diligência do processo para uma nova avaliação. O Presidente Antônio Geraldo, concede o pedido ao técnico para que seja verificado o questionamento do conselheiro e para sanar todas as dúvidas. Passa então para o item 3.6, onde o conselheiro Cabo Marcelo da Policia Ambiental, relata que no processo a reserva citada foi compensada em APP, na folha 04 e depois fala que não foi. Então havendo uma divergência nas informações prestadas. O técnico Arthur Caixeta, explica que é porque não foi averbada na matricula, pois não é mais obrigatório, más vai está retificando as informações para melhor entendimento. O presidente Antônio Geraldo coloca em votação, tendo uma abstenção do conselheiro Cabo Marcelo, e os demais foram a favor, então o processo é aprovado por maioria dos votos. Passa para o item 3.9 onde o conselheiro Cabo Marcelo da Policia Ambiental diz que a divergência nas informações do processo com a Deliberação Normativa n°18 que rege o meio ambiente. O presidente Antônio Geraldo então decide baixar diligência, para verificar melhor as informações. Passa para o item 3.10 que estava de pedido de vista da conselheira Gisely Regina, onde a mesma explica que vai seguir o parecer da secretária. Então o presidente Antônio Geraldo abre para os destaques, começando com o conselheiro Gabriel Pereira, que diz que gostaria que um laudo fosse acrescentado no processo, e que para isso teria que estender o prazo para fazer esse acréscimo, então pede vista do referido processo. O presidente Antônio Geraldo coloca em votação o pedido do conselheiro, e foi negado. O conselheiro Edvaldo Soares e o João de Melo é contrario o pedido de vista do conselheiro Gabriel Pereira, visto que o processo já estava em pedido de vista antes, e que é necessário dar andamento no processo vendo a necessidade também do empreendedor. Então Gabriel Pereira retira o pedido feito, más então pede pra ser fragmentada a votação, e que seu intuito não é travar nenhum empreendimento e sim frisar as leis vigentes do meio ambiente. O presidente Antônio Geraldo, fala que não tem essa possibilidade. O conselheiro Jean Carlos fala que de acordo com o seu ponto de vista e de acordo com as imagens vistas no processo, ele relata que a área em que o empreendedor deseja cultivar é uma pastagem podendo então ser cultivada para que o mesmo não seja prejudicado, e não sendo justo que o processo volte na próxima reunião. Abre se- a palavra para o consultor do referido processo e para o empreendedor para defender o seus pontos de vistas para os conselheiros e o publico presente. A gestora do processo Andreia Vargas, explica para os conselheiros que são vários pedidos feitos dentro de um mesmo processo, só que de acordo com o código florestal, o empreendedor não pode compensar em outro lugar se ele tem a reserva dentro da própria propriedade, e que atende os 20% e também explica que não se trata de árvores isoladas, mis sim de um cerrado, concordando com o pedido do conselheiro Gabriel Pereira, para que a votação seja fracionada. O presidente Antônio Geraldo resolve então fazer duas votações no mesmo processo, sendo á primeira votação sobre o pedido de fragmentar a votação do processo, onde teve duas abstenções dos votos, sendo do conselheiro Cabo Marcelo e da conselheira Gisely Regina, e também tivemos seis votos a favor e seis votos contrários, sendo dos conselheiros contrários, João de Melo, Edvaldo Soares, João Figueiredo, Matheus Teixeira, Jean Carlos, e Álvaro Novaes, sendo então necessário o presidente desempatar, sendo contrario a fragmentação do processo. Em seguida o presidente Antônio Geraldo coloca em votação o parecer técnico da secretária, onde teve uma abstenção do conselheiro Cabo Marcelo, quatro a favor, que foi os conselheiros: Gabriel Pereira, Amanda Roriz, Gisely Regina e Frederico Zaidan. E oito dos conselheiros presentes foram contrários ao parecer técnico da secretaria, aprovando então a

supressão por maioria dos votos. Em seguida o Presidente Antônio Geraldo faz uma pausa na reunião para a apresentação do Diretor Geral do IGAM, O Marcelo da Fonseca apresentar sobre o tema: Capacitação dos conselheiros na implicação de recurso hídricos no licenciamento ambiental. Logo após a palestra devido à falta de tempo o Presidente Antônio Geraldo pula pro item 5.4 que se trata de corte de árvores, devido os consultores estarem presente e pedir para que seja votado e visto também que ele já estava com pedido de vista. A conselheira Gisely Regina que foi quem pediu vista, fala que foi a favor o parecer da secretaria e é a favor da referida supressão. Sem destaque, coloca em votação e é aprovado por unanimidade. Em decorrer do horário que já estava se findando, o Presidente do Codema Antônio Geraldo de Oliveira faz o ENCERRAMENTO: Explicando que os demais processos pautados ficarão para uma próxima reunião que será marcada de forma extraordinária, sem qualquer prejuízo para os empreendedores e também agradece a presença de todos, e às cinco horas e quinze minutos (17h15min) deu por encerrada a reunião. Eu, Bianca de Almeida Paula Batista, Secretária Executiva do CODEMA, redigi e lavrei á presente Ata, em 04 (quatro) paginas numerada de um a quatro (1 a 4), que lida e aprovada será assinada por mim, pelo Presidente, Diretores e demais Conselheiros presentes nesta reunião. Patrocínio-MG, dezoito de março do ano de dois mil e vinte e dois (18/03/2022).